

PROCESSO N.º 23381.007369.2022-25

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinado aos discentes matriculados na âmbito do Instituto Federal da Paraíba, os quais se encontram em período de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, ou no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, e demais discentes de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes **ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia **11/04/2023** encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o fornecedor solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

[...]

1. A modalidade para a movimentação, via Sistema da Seguradora, será aceita por Vossa Senhoria caso está seguradora seja contratada?

2. O contrato disporá de cláusulas sobre a LGPD? Tal questionamento se faz pertinente, uma vez que não há cláusulas referentes a aplicação desta lei. Caso positivo, por favor, disponibilizar as cláusulas para análise prévia dos licitantes.
3. Os proponentes estão sem seguro atualmente?
4. Caso seja transferência, solicitamos informar: qual a seguradora atual e o valor do último débito e quantas vidas estão ativas no último faturamento.
5. Informar a sinistralidade dos últimos 36 meses (informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado).
6. Favor, disponibilizar a relação de vidas, com data de nascimento, sexo e salário em formato de planilha de Excel.
7. O órgão é isento de IOF?
8. A cobertura de auxílio funeral estende-se aos familiares?
9. O processo de emissão de certificados individuais ficam disponíveis ao usuário mestre no sistema, o órgão está de acordo?
10. No item 7.1.9.2 está se referindo ao cartão de atendimento, não ofertamos. O órgão está de acordo?
11. 7.1.4.3 – Trabalhamos somente com formulário de aviso de sinistro. Padrão da cia. O órgão está de acordo?
12. Referente 7.1.7 verificar com a área de sinistro a possibilidade de tal envio.
13. No item 7.1.9.3 referente ao funcionário responsável, verificar com área comercial.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Conforme disposições do subitem 7.1.8.1., do Termo de Referência - ANEXO I, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados cadastrais dos alunos (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem segurados, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, **ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA. (grifo nosso)**

Neste sentido, não há qualquer óbice para que as movimentações - exclusões e inclusões de vidas - para os fechamentos dos faturamentos da apólice ocorram por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, desde que o mesmo não incorra em despesas adicionais à Contratante.

Questionamento 02:

Resp.: Quanto à proteção de dados, constitui-se como requisito essencial à prestação dos serviços por parte da Contratada, não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições do subitem 6.1.9., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório.

Questionamento 03:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: estagio.reitoria@ifpb.edu.br / glauciene.santana@ifpb.edu.br

Questionamento 04:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: estagio.reitoria@ifpb.edu.br / glauciene.santana@ifpb.edu.br

Questionamento 05:

Resp.: Conforme disposições do subitem 8.5., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, o quadro de estagiários é variável quanto à idade, sendo certo que todos terão, no mínimo, 16 (dezesseis) anos, não havendo idade limite máxima para o desempenho das atividades de estágio, desde que cumpra os requisitos de escolaridade e demais, e quanto ao período em que os estudantes

figurarão como segurados.

Questionamento 06:

Resp.: As informações requeridas só serão disponibilizados após a celebração do termo de contrato, conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência - ANEXO I.

Questionamento 07:

Resp.: O órgão é considerado isento de tributação do Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF)

Questionamento 08:

Resp.: Conforme disposições do subitem 8.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a cobertura - Auxílio Funeral (AF) - objetiva garantir o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de Morte Acidental.

Questionamento 09:

Resp.: Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Questionamento 10:

Resp.: Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Questionamento 11:

Resp.: Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Questionamento 12:

Resp.: Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Questionamento 13:

Resp.: Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2023 mantêm-se inalterados.

João Pessoa - PB, 13 de abril de 2023.

ISABELA DE ALMEIDA FREIRE
Pregoeiro